

NOTA DE ESCLARECIMENTO 02 CONCORRÊNCIA 082/25- GIN

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO HOTEL E CENTRO DE EVENTOS DO SESC URUBICI** em Urubici/SC.

Quanto a questionamentos

Questionamentos feitos por e-mail.

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01 – *“Não localizamos junto aos arquivos baixado, as planchas referente ao detalhamento de armaduras do projeto estrutural de concreto de estacas, blocos, pilares, vigas, lajes e demais elementos. Localizamos apenas as plantas de forma e dimensões de blocos.”*

Resp.: Conforme previsto no item 6.7.6 do edital *“Os projetos executivos de todas as disciplinas serão entregues à empresa vencedora após a assinatura do contrato.”* Onde constará também o detalhamento do projeto estrutural. Desta forma, as empresas devem considerar para este processo licitatório as quantidades constantes na planilha de referência fornecida.

Os ajustes, se necessários, serão avaliados durante a execução da obra, caso haja alteração ou complementação dos projetos já fornecidos. Para esta avaliação também serão considerados os itens previstos na cláusula quarta do contrato, conforme anexo IX deste edital, que traz a minuta do contrato.

PERGUNTA 02 – *“Em relação ao EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 082/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOTEL E CENTRO DE EVENTOS DO SESC URUBICI, solicitamos se haverá a disponibilização das planilhas com preço já preenchidas, para termos como base. Caso haja solicitamos o envio de todas as planilhas com valores preenchidos.*

Caso não haja essa disponibilização do preço referência, caso cotamos os preços acima da base referencial do SESC, tanto nos preços unitários de cada item ou no valor global, haverá a desclassificação da proposta?”

Resp.: O Sesc não fornece a planilha custo com valores Unitários preenchida, para evitar interferir na composição da proposta orçamentária de cada empresa, pois consideramos que os valores unitários informados na proposta dos licitantes são provenientes de uma relação comercial e trabalhista na aquisição dos materiais e contratação dos serviços, e sua composição é de responsabilidade de cada empresa. Assim, entendemos que a composição deste custo unitário, pode variar de acordo com cada empresa, considerando a relação comercial existente com seus fornecedores, o que pode ser afetado, no caso de fornecimento de valores prévios por parte do Sesc. Desta forma, não há desclassificação por variação no preço unitário.

A desclassificação ocorrerá apenas nos casos em que o valor total da proposta do licitante ultrapasse o VR (Valor de Referência) previsto no item 1.2 do TR (Termo de Referência), conforme previsão descrita na alínea “a” deste mesmo item.

Mesmo considerando a liberdade de composição de custos unitários, reforçamos que o licitante deverá manter a coerência em sua composição de custos de material e mão de obra para cada item, pois a qualquer momento de vigência do contrato, caso a contratante verifique que o valor unitário está muito acima de tabelas de referência ou do valor de mercado, poderá ser solicitado que a contratada apresente revisão deste valor, adequando-se ao custo para execução do serviço. Sendo que estas análises poderão ser pontuais e individuais, não obrigando a revisão de toda a planilha de custos.

PERGUNTA 03 – “Ao realizar a conferência do cronograma, identificamos um equívoco na planilha, especificamente na linha 149, referente ao item 10.3.2 do prédio CENTRO DE EVENTOS – OBRA.

Conforme apresentado no cronograma:

10	ESQUADRIAS
10.1	<i>PORTAS</i>
10.1.1	<i>MADEIRA</i>
10.1.2	<i>ALUMÍNIO</i>
10.1.3	<i>PVC</i>
10.1.4	<i>FERRAGENS</i>
10.2	<i>JANELAS</i>
10.2.1	<i>PVC</i>
10.2.2	<i>GLAZING</i>
10.2.3	<i>TELA MOSQUITEIRO</i>
10.3	<i>CORTA-FOGO</i>
10.3.1	<i>JANELAS</i>
10.3.2	TELA MOSQUITEIRO

Entretanto, de acordo com a planilha orçamentária, o **item 10.3.2** deveria constar como *Portas*, e não como *Tela Mosquiteiro*.

Solicitamos, portanto, a gentileza de proceder com a correção para alinhamento entre os documentos. Entendemos que essa divergência pode ocasionar erro na somatória dos itens, motivo pelo qual solicitamos a gentileza de realizar a correção para garantir o alinhamento entre os documentos.”

Planilha orçamentária

10.3	CORTA-FOGO		
10.3.1	JANELAS		
10.3.1.1	Vidro Fixo Multilaminado com gel intumescente, espessura mínima de 23mm, Classe EI60, com apresentação de laudo atestando a classificação EI60	215,53	m ²
10.3.1.2	JCF - Janela fixa corta fogo, classificação EI60, Dimensões de 1,60x2,65m	22,00	und
10.3.2	POR TAS		
10.3.2.1	PCF1 - Porta de aço corta fogo de abrir, 1 folha, classe P60. Dimensão: 0,90x2,10m	4,00	und
10.3.2.2	PCF2 - Porta de aço corta fogo de abrir, 1 folha, acessível com barra de apoio 40cm, classe P60. Dimensão: 0,90x2,10m	2,00	und
10.3.2.3	PCF3 - Porta de aço corta fogo de abrir, 2 folhas, com visor de vidro 30x30cm e barras de apoio 60cm nas duas faces da porta, classe P60. Dimensão: 1,50x2,10m	1,00	und
10.3.2.4	PCF4 - Porta de aço corta fogo de abrir, 2 folhas, com visor de vidro 30x30cm, barra antipânico na face interna e barra de apoio 60cm na face externa da porta, classe P60. Dimensão: 1,80x2,10m	33,00	und
10.3.2.5	PCF5 - Porta de aço corta fogo de abrir, 2 folhas, com barras de apoio 70cm nas duas faces da porta, classe P60. Dimensão: 1,80x2,10m	2,00	und
10.3.2.6	PCF6 - Porta de aço corta fogo de abrir, 2 folhas, com visor de vidro 30x30cm, barra antipânico na face interna e barra de apoio 70cm na face externa da porta, classe P60. Dimensão: 2,20x2,10m	19,00	und
10.3.2.7	PCF7 - Portão de enrolar de aço de abertura manual, classe P60. Dimensão: 4,50x2,60m	1,00	und
	TOTAIS		

Resp.: Considerando que o Cronograma Físico-Financeiro é um documento complementar, para auxilio no acompanhamento do desenvolvimento da obra e que o mesmo não tem interferência na proposta orçamentária a ser fornecida pela licitante, as alterações poderão e deverão ser feitas pelo próprio



licitante para que o mesmo reflita o que está previsto na planilha orçamentária, mantidas as características de informações solicitadas para que constem no mesmo.

Aproveitamos para registrar, que apesar de o Sesc fornecer a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, as referências de células e de fórmulas deverão ser sempre checadas pelo licitante, em especial as somas e multiplicações.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2025.

Antônio Augusto Sudbrack Travi
Presidente da Comissão de Licitação

Marcello Farias Rodrigues
Arquiteto e Urbanista – Gerência de Infraestrutura